



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV-056/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua José Branquinho, Bairro da Balsa, Bloco F Cave, NIPC 513 327 975, aqui representado por Paulo José Marques Fernandes, NIF 182 037 100 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 5.100,00€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo onde se insere uma participação financeira



Handwritten signature

concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **1.110,00€**, correspondente a **21,72%** da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de **Atletismo**.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 333,00 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 111,00 € 30 de julho de 2018;
- 1.3. 111,00 € 30 de agosto de 2018;
- 1.4. 111,00 € 30 de setembro de 2018;
- 1.5. 111,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

hms. hmsj
R



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



hna. hna

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.110,00€ corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48361.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS
RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade

BRAVE VRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO

1. Identificação do Projeto Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

*O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "denominação e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA 1, 7 E 8 QUE PODERÃO SER CANDIDATADOS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Selecione a(s) medida(s) a(s) a(s) que se candidata

Medida 1: Apoio a atividades desportivas federadas. OS VRV apoiar na prática teórica do atletismo, nas suas várias modalidades, intervenções contínuas para o reforço da imagem desta modalidade, em prol da cidade e da região. Tomar o clube como uma referência desportiva da região de Viseu, cujo mote, seja dar oportunidades a todos, independentemente das diferenças.

Selecione a medida

Selecione a(s) medida(s) a(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Selecione a(s) medida(s) a(s) a(s) que se candidata

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

C | Observações

Nome completo do Diretor Desportivo

Paulo José Marques Fernandes

Presidente da Direção

8 de maio de 2019



Brava Vriathvs Runners
Clube Desportivo

NIF: 513327975
geral@vriathvs.pt

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Organização de Projetos de promoção de Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção de Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 6: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Medida 8: Torneios de Reconhecimento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Medida 12: Promoção da Atividade Física

Medida 13: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 14: Manutenção de Campos Rurais

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

Medida 17: Abertura de novos clubes

Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Medida 8: Torneios de Reconhecimento

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Promoção da Atividade Física

18 a 28 de Fevereiro

Medida 13: Aquisição de Vítiimas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Rurais

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

Medida 17: Abertura de novos clubes

Medida 18: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 19: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 20: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 21: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 22: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 23: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 24: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 25: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 26: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 27: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 28: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 29: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Medida 30: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

hms hms

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVRS RUNNERS - CLUBE DESPORTIVO

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	E 0	0
B 0	0	F ATLETISMO	19
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
			Totais

19

Objetivos

Quando a candidatura envolver clubes séniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

OBJ 1 Aposta estratégica no atletismo, nas suas variadas vertentes, como referência primeira da criação da Associação. Dar a oportunidade aos associados que queiram encarar a prática desportiva, numa vertente mais competitiva.

OBJ 2 Queremos contribuir para o reforço da imagem desta modalidade, em prol da cidade e da região. Tornar o clube como uma referência desportiva da região de Viseu, onde se respeite a paridade de género, se aposte nos escalões de formação e onde todos têm oportunidade, independente das diferenças

OBJ 3 Promover Viseu como Município que apoia o desporto de uma forma geral e global

O Presidente da Direção: Paulo José Marques Fernandes

Paulo José Marques Fernandes
PRESIDENTE

Data

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATRHVS RUNNERS - CLUBE DESPORTIVO	
Modalidade		ATLETISMO	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	Sem participação em
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas
Escalões de Formação	Masculino	1	
	Feminino		
Escalão Sênior	Masculino	13	
	Feminino	5	
		Total Federados	Total Não Federados
		19	0
		Total Atletas	
		19	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada
(se diferenciadas por escalões, elencar todas)

Medias de discriminação positiva
(diferenciação por género ou outras)

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Trail "Rota do Castro"	13-01-2019	Viseu	Ass.S Martinho Orgens ASDREC	2	
1/2 Maratona Manuela Machado	20-01-2019	Viana do Castelo	Ass Viana Castelo	1	
Campeonato Distrital Corta Mato - Curto	26-01-2019	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	1	
Campeonato Distrital Corta Mato - Longo	16-02-2019	Castro Daire	Ass. Atletismo Viseu	2	
Trail de Bodiosa	23-02-2019	Bodiosa - Viseu	Ass Bodiosa	1	1
Meia Maratona de Salamanca - Espanha	03-03-2019	Salamanca - Espanha	Ass Salamanca	1	
Corrida dos VIRIATOS - RIV 14	17-03-2019	Viseu	RIV 14 - Viseu	4	3
Corrida da Primavera	24-03-2019	Santa Comba Dão	Ass. Santa Comba	2	2
Trail da Queiriga	24-03-2019	Queiriga - Vila N.Paiva	Ass. Queiriguenses	1	
Corrida do Alva	31-03-2019	Oliv.Hospital	Ass Atletismo Coimbra	1	
Corrida do Benfica	07-04-2019	Lisboa	SLB - Benfica	2	1
Trail do Requeijão	13-04-2019	Fornos de Algodres	CMFornos Algodres	2	
Meia Maratona Tondela	05-05-2019	Tondela	CM Tondela	3	4
Grande Premio Cidade de Viseu	12-05-2019	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	4	2
Torneio Encerramento Pista	29-06-2019	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	5	2
Meia Maratona Douro	26-05-2019	Régua	Global Sports	2	2
Mini Douro Run	09-06-2019	Gondomar	EventsSport	1	
Torneio Encerramento Pista	29-06-2019	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	5	2
Meia Maratona Dão	22-09-2019	Viseu	Global Sports	4	3
Meia Maratona Coimbra	20-10-2019	Coimbra	Global Sports	3	3
Tomelo Pista Inverno	nov-19	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	3	3
São Silvestre Coimbra	dez-19	Coimbra	Ass.Acad Coimbra	3	2
Christmas Run	dez-19	Viseu	C M Viseu	5	3
São Silvestre Lisboa	28-12-2019	Lisboa	C M Lisboa	2	2

